



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**ERRATA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº 005/2025**

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, através de seu presidente e de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14, de 11 de setembro de 2024, torna pública a presente Errata do Edital e seus Anexos da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica acima referenciada, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas pesadas, caminhões e vans para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital., que passa a ter a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

| ITEM | UNIDADE   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | hora      | Motoniveladora 145 cv articulada.                                                                            | 3620       | R\$ 313,62     | R\$ 1.135.304,40 |
| 2    | hora      | Retro escavadeira 4x4 com 95 cv.                                                                             | 3580       | R\$ 282,36     | R\$ 1.010.848,80 |
| 3    | hora      | Trator de esteiras 7d ou similar                                                                             | 1390       | R\$ 322,80     | R\$ 448.692,00   |
| 4    | hora      | Carregadeira mínimo 1.9 - 135 cv                                                                             | 1960       | R\$ 349,08     | R\$ 684.196,80   |
| 5    | km rodado | Caminhão basculante trucado, com basculante com capacidade mínima de 12 m3 (bom estado de conservação)       | 110550     | R\$ 7,90       | R\$ 873.345,00   |
| 6    | hora      | Escavadeira hidráulica 20.000 kg a 23.500 kg capacidade mínima de 1.3 m e 1.6 m máximo de concha             | 4940       | R\$ 344,76     | R\$ 1.703.114,40 |
| 7    | km rodado | Serviço de transporte de passageiros rodoviário em van de no mínimo 15 lugares. com combustível e motorista. | 54850      | R\$ 7,42       | R\$ 406.987,00   |

**Leia-se:**

| ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|---------|-----------------------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | hora    | Motoniveladora 145 cv articulada. | 3620       | R\$ 314,36     | R\$ 1.137.983,20 |

|   |           |                                                                                                              |        |            |                  |
|---|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------|
| 2 | hora      | Retro escavadeira 4x4 com 95 cv.                                                                             | 3580   | R\$ 188,79 | R\$ 675.868,20   |
| 3 | hora      | Trator de esteiras 7d ou similar                                                                             | 1390   | R\$ 264,13 | R\$ 367.140,70   |
| 4 | hora      | Carregadeira mínimo 1.9 - 135 cv                                                                             | 1960   | R\$ 241,23 | R\$ 472.810,80   |
| 5 | km rodado | Caminhão basculante trucado, com basculante com capacidade mínima de 12 m3 (bom estado de conservação)       | 110550 | R\$ 10,47  | R\$ 1.157.458,50 |
| 6 | hora      | Escavadeira hidráulica 20.000 kg a 23.500 kg capacidade mínima de 1.3 m e 1.6 m máximo de concha             | 4940   | R\$ 366,67 | R\$ 1.811.349,80 |
| 7 | km rodado | Serviço de transporte de passageiros rodoviário em van de no mínimo 15 lugares. com combustível e motorista. | 54850  | R\$ 7,52   | R\$ 412.472,00   |

**Onde se lê:** R\$ 6.262.488,40 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

**Leia-se:** R\$ 6.035.083,20 (seis milhões, trinta e cinco mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

**Onde se lê:**

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| ITEM | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES |
|------|----------------------------|
| 1    | R\$ 10,00                  |
| 2    | R\$ 10,00                  |
| 3    | R\$ 10,00                  |
| 4    | R\$ 10,00                  |
| 5    | R\$ 0,50                   |
| 6    | R\$ 10,00                  |
| 7    | R\$ 0,50                   |

**Leia-se:**

| ITEM | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES |
|------|----------------------------|
| 1    | R\$ 1,00                   |
| 2    | R\$ 1,00                   |
| 3    | R\$ 1,00                   |
| 4    | R\$ 1,00                   |
| 5    | R\$ 0,20                   |
| 6    | R\$ 1,00                   |
| 7    | R\$ 0,20                   |

**Onde se lê:**

## **Qualificação Técnica**

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMOG, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Leia-se:**

## **Qualificação Técnica**

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMOG, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34 Para participação no item 7, descrito na tabela constante do item 1.1 deste TR, os participantes deverão apresentar, além do atestado de capacidade técnica descrita no item acima, os seguintes documentos:

8.34.1 Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

Autorização para Transporte Fretado (ATF) emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem - DER."

Onde se lê: 07/04/2025 08:30min

**Leia-se:** 09/04/2025 às 8h30min

As demais disposições permanecem inalteradas.

Guaxupé/MG, 21 de março de 2025.